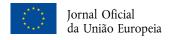
7.12.2023



2023/2739

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2739 DA COMISSÃO

de 30 de novembro de 2023

relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [«Χαλίτζια Τηλλυρίας/Halitzia Tillirias» (IGP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (1), nomeadamente o artigo 52.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o pedido de registo da denominação «Χαλίτζια Τηλλυρίας/Halitzia Tillirias», apresentado por Chipre (2).
- Não tendo sido apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição a título do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, a denominação «Χαλίτζια Τηλλυρίας/Halitzia Tillirias» deve ser registada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação «Χαλίτζια Τηλλυρίας/Halitzia Tillirias» (IGP).

A denominação objeto do primeiro parágrafo identifica um produto da classe 1.3. «Queijos», do anexo XI do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão (3).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de novembro de 2023.

Pela Comissão Em nome da Presidente, Janusz WOJCIECHOWSKI Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 343 de 14.12.2012, p. 1.

JO C 290 de 18.8.2023, p. 57.

Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 179 de 19.6.2014, p. 36).